



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 9.799/2023**

**DECISÃO**

---

Verificada a conformidade deste processo com a legislação específica sobre a matéria, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da p. 133-134, procedida à adjudicação do objeto e à homologação do processo de dispensa eletrônica, nos termos do documento juntado às pp. 113-131, e de acordo com o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

Em decorrência, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa eletrônica, da empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA., com fundamento nos arts. 72, VIII e 75, II, ambos da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 5º, VIII, da mencionada Instrução Normativa.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.436/2022, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 112).

Por fim, reforço o apontamento constante do parecer jurídico, no sentido de que, **nas dispensas eletrônicas em que houver exigência de menção a marca/modelo do objeto ofertado, sejam desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem essas informações na proposta inicial**, em conformidade com o disposto no art. 8º da mencionada Instrução Normativa. No caso concreto, a empresa que apresentou a proposta exitosa atendeu a esse pressuposto, pelo que preservada a lisura do processo, culminado na presente autorização de contratação.

Encaminhem-se os autos à COFIC para emissão da nota de empenho.

Após, à CCM, para publicação e demais providências ao seu encargo, **com destaque àquela pertinente ao tratamento da ocorrência reportada pelo Comprador às pp. 110-111, em observância aos ditames da Portaria P n. 39/2023.**

Florianópolis, 19 de junho de 2023.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento